



Câmara Municipal de Rio Bananal
Estado do Espírito Santo



Requerimento

PROTÓCOLO nº 0634, 2022
Fls. _____
Rio Bananal - ES em 16/12/2022
Plenário

Ao Exmo. Sr. **JUDACI GERALDO DALCUMUNE BOLSONI**
Presidente da Câmara Municipal de Rio Bananal - ES.

Os vereadores que este subscreve, no uso de suas prerrogativas regimentais, com fulcro no art. 150, inc. IV c/c com art. 183 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio Bananal - ES, REQUEREM a Vossa Excelência que após ciência ao plenário, seja incluído em REGIME DE URGÊNCIA o **PROJETO DE LEI Nº. 1.815, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022, QUE: "CONCEDE O BENEFÍCIO DENOMINADO "AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO DE NATAL" AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE RIO BANANAL/ES NO ANO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**, de autoria do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, colocando em votação a dispensa dos pareceres das Comissões ao presente Projeto como dispõe o § 9º do art. 65 do Regimento desta Câmara Municipal.

O presente requerimento se justifica pelo fato de que estamos às vésperas do recesso parlamentar e a tramitação legal do Projeto acima prejudicará o pagamento do auxílio aos servidores no presente mês.

Câmara Municipal de Rio Bananal – ES, aos dezesseis (16) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

VEREADORES:

Julio Cesar Geronzi





Câmara Municipal de Rio Bananal

Estado do Espírito Santo

OF. GP Nº. 0132/2022

RIO BANANAL – ES, 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

Assunto: Encaminhamento.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Nos termos do art. 215 do Regimento Interno desta Casa de Leis, encaminhamos a V. Exa. Autógrafo de Lei nº. 1.619/2022, nº. 1.620/2022 e nº. 1.621/2022 todos de 21 de dezembro de 2022, referente aprovação dos Projetos de Lei nº. 1.814/2022, nº. 1.815/2022 e nº. 1.816/2022 na Sessão Extraordinária do dia 20 de dezembro de 2022.

Na oportunidade, reiteramos protestos de elevada estima e distinta consideração.

ATENCIOSAMENTE,

JUDACI GERALDO DALCUMENE BOLSONI
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Exmo. Sr.

EDIMILSON SANTO ELIZIARIO

Prefeito Municipal de Rio Bananal – ES.



AFIXADO NO MURAL
DA PREFEITURA
EM 21/12/2022
Responsável



Câmara Municipal de Rio Bananal
Estado do Espírito Santo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 1.619/2022

DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

"CONCEDE O BENEFÍCIO DENOMINADO "AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO DE NATAL" AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE RIO BANANAL/ES NO ANO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BANANAL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

FAZ SABER, que no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 92 da lei Orgânica Municipal e artigo 138 do Regimento Interno aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam autorizados os Poderes Executivo e Legislativo Municipal a concederem o benefício denominado "Auxílio Alimentação de Natal", apenas no mês de dezembro de 2022, a todos os servidores do Município, bem como à Administração Indireta de Rio Bananal/ES.

Parágrafo único. Somente terá direito ao benefício citado no caput, aqueles servidores que estiverem em exercício no mês de dezembro de 2022.

Art. 2º O valor do benefício a que se refere o artigo anterior será de R\$200,00 (duzentos reais), o qual deverá ser pago em parcela única, através de crédito no vale-alimentação do servidor.

Art. 3º O benefício em apreço não será, de forma alguma, incorporado ao salário do servidor.

Art. 4º Fica autorizado, caso seja necessário, a suplementação orçamentária na dotação "33904600000 – Auxílio-Alimentação" para suprir o benefício proposto.

ART. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Rio Bananal, Estado do Espírito Santo, aos vinte e um (21) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).


JUDACI GERALDO DALCUMUNE BOLSONI

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL





Estado do Espírito Santo
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
Gabinete do Prefeito

AFIXADO NO MURAL
DA PREFEITURA
EM 21/12/2022
Fls. 08
JC
Responsável

LEI Nº. 1616 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

**"CONCEDE O BENEFÍCIO DENOMINADO
"AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO DE NATAL" AOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE RIO BANANAL/ES
NO ANO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BANANAL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam autorizados os Poderes Executivo e Legislativo Municipal a concederem o benefício denominado "Auxílio Alimentação de Natal", apenas no mês de dezembro de 2022, a todos os servidores do Município, bem como à Administração Indireta de Rio Bananal/ES.

Parágrafo único. Somente terá direito ao benefício citado no caput, aqueles servidores que estiverem em exercício no mês de dezembro de 2022.

Art. 2º O valor do benefício a que se refere o artigo anterior será de R\$200,00 (duzentos reais), o qual deverá ser pago em parcela única, através de crédito no vale-alimentação do servidor.

Art. 3º O benefício em apreço não será, de forma alguma, incorporado ao salário do servidor.

Art. 4º Fica autorizado, caso seja necessário, a suplementação orçamentária na dotação "33904600000 – Auxílio-Alimentação" para suprir o benefício proposto.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bananal, Estado do Espírito Santo, aos vinte e um (21) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

EDIMILSON SANTOS ELIZIÁRIO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

KELLY CHRISTINA PATROCÍNIO
Secretária Municipal de Administração Interina

